

## Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



Lei nº 627, 20 de Janeiro de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Le:

- **Art. 1º.** Não haverá, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, vencimentos ou subsídios de servidores públicos municipais inferiores ao Salário Mínimo Nacional, que é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme disciplina o Decreto Federal nº 8.381, de 29 de Dezembro de 2014.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos dos servidores que percebem o salário mínimo vigente no Município e os servidores de nível superior que percebem salário superior ao mínimo.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos Servidores Públicos Municipais dos Cargos de Provimento em Comissão que cumprem jornada de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a simetria do reajuste do Salário Mínimo Nacional, conforme tabela anexa.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Janeiro de 2015.

**ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS** 

148800 (0200) na Premanos

Prefeito Municipal